



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO

PROCESSO Nº
C.M. PALMITAL

1221/2020
17/04/20

Nº 10/2020

PROJETO DE LEI Nº 008/2020 – MUNICÍPIO DE PALMITAL

Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007 que criou o programa de alimentação do servidor público.

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – o valor da verba alimentícia será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;” (NR)

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.892 de 24 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 14 de abril de 2020.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI Nº 008/2020 – MUNICÍPIO DE PALMITAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Nobres vereadores

Encaminhamos para esta casa de leis, para análise, o presente projeto de Lei Ordinária que visa alterar o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2007, para fins de majoração dos valores concedidos aos servidores públicos através do cartão do “Programa de Alimentação do Servidor Público”.

O presente visa acrescentar o valor do cartão em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), consubstanciando-se em um aumento total de 12,28 % (doze vírgula vinte e oito por cento) em relação ao valor atualmente pago. Frisa-se que, deste valor, 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) corresponde a reposição inflacionária calculada com base no índice acumulado do IPCA no ano de 2019¹, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.192/2007 e 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) corresponde a aumento real no valor do cartão.

Com o referido aumento, é intuito da administração majorar o poder de compra dos servidores públicos municipais, proporcionando-lhes maior qualidade de vida, ao mesmo tempo que fortalece o comércio local, sempre respeitando os limites financeiros do Poder Executivo, para que não haja prejuízos aos cofres públicos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos a aprovação do presente projeto.

JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

¹ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26619-em-dezembro-ipca-foi-de-1-15-e-acumulou-alta-de-4-31-em-2019>. Acesso em 14 de abril de 2020.